



**ESCOLA DO
FUTURO**

EDITAL Nº 06/2022

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ALUNOS EM CURSO DE QUALIFICAÇÃO
PROFISSIONAL - PROGRAMA NÚCLEOS DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO
ARTÍSTICO DO ESTADO DE GOIÁS - ESCOLA DO FUTURO DE GOIÁS SARAH LUÍSA
LEMONS KUBITSCHKEK DE OLIVEIRA - LUZIÂNIA- GO.**

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação/Superintendência de Qualificação e Formação Tecnológica, a Escola do Futuro do Estado de Goiás - Luziânia-GO e o Centro de Educação, Trabalho e Tecnologia (CETT/UFG), faz saber aos interessados que estarão abertas, no período de 07 a 16 de setembro de 2022, inscrições para o Processo Seletivo de Alunos – PSA destinado ao preenchimento de 150 vagas para os cursos de Qualificação Profissional, na modalidade Presencial. O presente certame será regido de acordo com as instruções contidas neste Edital, tendo como Unidade Certificadora, a Escola do Futuro de Goiás -Sarah Luísa Lemos Kubitschek de Oliveira.

1 DO PROCESSO SELETIVO E CRONOGRAMA

1.1 Este PSA destina-se ao preenchimento de vagas para cursos de Qualificação Profissional e Tecnológica na modalidade presencial.

1.1.1 Por modalidade presencial entende-se aulas síncronas realizadas na unidade de ensino durante o turno especificado no Quadro de Vagas (Anexo 1).

1.2 O cronograma deste Edital está descrito no Quadro 1.

QUADRO 1 – CRONOGRAMA		
ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Publicação do edital	05/09/2022	selecao.cett.org.br



ESCOLA DO FUTURO

Recurso e impugnação do edital	06/09/2022	coord.pedagogicoemartes@cett.org.br
Período de inscrição	07/09 até 16/09/2022 às 23:59	selecao.cett.org.br
Homologação - Resultado parcial	19/09/2022	selecao.cett.org.br
Recursos da relação de inscritos	20/09/2022	coord.pedagogicoemartes@cett.org.br
Sorteio de vagas	21/09/2022	https://www.youtube.com/channel/UCx1tWSH2BjTXWjSEILNU_DQ
Publicação do resultado definitivo	21/09/2022	selecao.cett.org.br
Período de matrícula	22/09 até 28/09/2022	Na unidade de Ensino
Início das aulas	03/10/2022	Na unidade de Ensino*

* Caso o número de inscritos seja maior do que o número de vagas ofertadas, o mesmo será remanejado para a sua segunda opção de escolha. Caso persista o excedente de inscrições será realizado teste de nível para determinar a ocupação das vagas.



ESCOLA DO FUTURO

1.3 É de inteira responsabilidade dos candidatos tomar conhecimento do resultado final do processo seletivo no endereço eletrônico selecao.cett.org.br.

1.4 Maiores dúvidas quanto a este edital poderão ser retiradas junto a Secretaria da Escola situada no Endereço: Rua Santíssimo Sacramento 106 - Centro, Luziânia, GO, 72800-280 - Academia de Letras e Artes do Planalto.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 A realização do Processo Seletivo de Alunos, Edital **06/2021**, está sob a responsabilidade da Comissão de Seleção, designada pela Direção do Centro de Educação, Trabalho e Tecnologia (CETT/UFG).

2.2 A Comissão do Processo Seletivo será composta por colaboradores do Centro de Educação, Trabalho e Tecnologia (CETT/UFG), sendo responsável pelas providências quanto ao planejamento, coordenação, divulgação, execução e outros procedimentos relativos à realização deste certame.

2.3 Será de inteira responsabilidade do candidato, o conhecimento das instruções do presente Edital e a certificação de que atende a todos os requisitos nele contidos.

2.4 O CETT/UFG se reserva o direito de iniciar as turmas, somente se o equivalente a 50% + 1 (cinquenta por cento + um) de vagas, previstas por turma, for alcançado.

2.4.1 O quantitativo acima mencionado pode ser alterado em casos justificados tal como limitações físicas do ambiente e/ou especificidades pedagógicas previamente validadas pela Comissão de Seleção designada pela Direção do CETT/UFG.

2.5 Caso o número de inscritos seja menor que o número de vagas ofertadas, observado o Item

2.4, todos os inscritos serão automaticamente aprovados no certame, não havendo a necessidade da publicação de um resultado preliminar e, por consequência, período de recurso. Neste caso, apenas ocorrerá a publicação do resultado definitivo.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO/PERFIL DOS CANDIDATOS

3.1 Ter a idade mínima estabelecida para cada curso conforme o quadro de vagas;

3.2 Fazer o upload da seguinte documentação no ato da inscrição:



ESCOLA DO FUTURO

3.2.1 Candidatos maiores de idade:

- CPF do próprio candidato;
- Carteira de Identidade do próprio candidato;
- E-mail válido para contato e telefone.

3.2.2 Candidatos menores de idade:

- CPF do próprio candidato e do responsável/tutor legal;
- Carteira de Identidade do próprio candidato e do responsável/tutor legal;
- E-mail válido para contato e telefone do responsável.

4. DOS CURSOS E DAS VAGAS

4.1. O presente Edital contempla o Quadro de Vagas, conforme Anexo 1.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 O aluno deverá se inscrever no período de 07 a 16 de setembro de 2022 às 23h59min pelo endereço eletrônico selecao.cett.org.br.

5.1.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente em meio eletrônico.

5.1.2. Não será aceita nenhuma inscrição fora do período determinado por este edital.

5.1.3. Os recursos interpostos deverão ser encaminhados por e-mail, dentro do período estabelecido por este edital, conforme Quadro 1, ao endereço eletrônico coord.pedagogicoemartes@cett.org.br.

5.1.4 No ato da inscrição o candidato deverá realizar o upload de toda a documentação necessária, independente da aprovação no certame.

5.2 Nos casos em que o candidato que se inscrever em mais de um curso e ocasionar conflitos de horários/turno, o mesmo deverá optar por apenas um dos cursos durante o período de matrícula.



ESCOLA DO FUTURO

6. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

6.1 Os candidatos que são pessoas com deficiência e/ou transtorno global de desenvolvimento deverão preencher a autodeclaração como pessoa com deficiência, informando a “Espécie da Deficiência”, o “CID-10”, além de anexar laudo ou exame médico emitido nos últimos 12 meses anteriores à publicação deste edital, no ato da inscrição.

6.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram na Lei Estadual nº 14.715/2004.

6.3 O laudo médico deverá, obrigatoriamente, obedecer às seguintes exigências:

6.3.1 Constar o nome e o número do documento de identificação do candidato; o nome, a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo e o número do seu registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

6.3.2 Descrever a espécie e o grau ou o nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10). Constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações.

6.3.3 No caso da pessoa com deficiência auditiva, o laudo médico deverá vir acompanhado do exame de audiometria recente, realizado até 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital.

6.3.4 No caso da pessoa com deficiência visual, o laudo médico deverá vir acompanhado do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual em AO (ambos os olhos), realizado até 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital.

6.3.5 No caso da pessoa com deficiência de ordem mental, o laudo médico deverá vir acompanhado do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por psicólogo, realizado até 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital.

6.4 Na inexistência de candidatos com deficiência ou no caso da reprovação destes, estas vagas serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.



ESCOLA DO FUTURO

7. DA SELEÇÃO

7.1 O critério de seleção adotado será de sorteio de acordo com o número de vagas estabelecidas mais o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do número de vagas para composição de cadastro reserva.

7.2 Os candidatos que não forem aprovados e/ou os candidatos que se inscreveram em cursos que não alcançaram o quantitativo mínimo para formação das turmas poderão compor um cadastro de reserva.

7.3 Caso não aconteça o preenchimento de todas as vagas, após o chamamento de todos os inscritos, terão direito às vagas os alunos do cadastro reserva.

7.4 No transcurso do sorteio eletrônico, será lavrada ata, na qual será anexada a relação dos candidatos por ordem de classificação. A ata será assinada pela comissão e pelos fiscais.

7.5 No caso de o número de inscritos ser menor que o número de vagas ofertadas, todos os inscritos serão automaticamente aprovados no certame, não havendo a necessidade da publicação de um resultado preliminar e por consequência, período de recurso. Neste caso, apenas ocorrerá a publicação do resultado definitivo.

7.6 Caso as turmas não atinjam a quantidade mínima de 50% (cinquenta por cento) + 1 de alunos por turma, a EFG se reserva ao direito de não iniciar o curso.

7.7 Poderá haver mudança na oferta de vagas das turmas caso os inscritos se interessem em mudar de curso, sem afetar o número total de vagas previstas.

8. DO RESULTADO

8.1 O Resultado Final do Processo Seletivo de Alunos será divulgado no dia 21 de setembro de 2022 no endereço eletrônico selecao.cett.org.br.

8.2 Caso os alunos selecionados via entrevista não comparecerem até o 3º (terceiro) dia letivo ou desistirem formalmente após a efetivação da matrícula, ou seja, quando não ocorrer o preenchimento de todas as vagas ofertadas, os alunos em cadastro reserva terão direito às vagas.

8.3 As chamadas para o preenchimento das vagas remanescentes provenientes de desistência serão efetuadas até o atingimento de 25% da carga horária do curso, após avaliação das habilidades musicais.



ESCOLA DO FUTURO

8.4 As vagas serão preenchidas obedecendo ao processo de classificação estabelecido neste Edital até o total preenchimento das vagas oferecidas por curso/turno.

8.5 A convocação para a matrícula dos candidatos às vagas será realizada por meio da publicação de lista de convocados no endereço eletrônico selecao.cett.org.br.

9. DAS MATRÍCULAS

9.1 É de inteira responsabilidade do candidato a observância dos prazos para efetivação da matrícula, conforme informações descritas no Quadro 1.

9.2. Para a efetivação da matrícula os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:

9.2.1 Candidatos maiores de idade:

- CPF do próprio candidato (original e cópia);
- Carteira de Identidade do próprio candidato (original e cópia);
- 1 Foto 3x4 colorida;
- Comprovante de conclusão do ensino fundamental;
- E-mail e telefone válido para contato;
- Comprovante de endereço atualizado com CEP;
- Certificado de Reservista;
- Título de Eleitor;
- Certificado de Quitação Eleitoral.

9.2.2 Candidatos menor de idade:

- CPF do próprio candidato e do responsável/tutor legal;
- Carteira de Identidade do próprio candidato e do responsável/tutor legal;
- 1 Foto 3x4 colorida;
- Comprovante de Conclusão do Ensino Fundamental do candidato;
- E-mail e telefone, válido para contato, do responsável;



ESCOLA DO FUTURO

- Comprovante de endereço atualizado com CEP.

10. DO INÍCIO DAS AULAS

10.1 O início das aulas consta no cronograma do processo seletivo deste edital e qualquer alteração na data de início das aulas o aluno será informado pela Unidade Escolar.

11. DA CERTIFICAÇÃO

11.1 O aluno deverá se submeter às avaliações de cada componente curricular do curso.

11.2 Para ter direito ao Certificado de Conclusão de Curso, o aluno deverá satisfazer às seguintes condições simultâneas:

11.2.1 Aprovação na construção das competências previstas na matriz curricular.

11.2.2 Frequência de no mínimo 75% do total da carga horária da etapa.

11.2.3 Apresentar na unidade de ensino toda a documentação exigida no item 8.5.

11.3 Os resultados por aluno serão expressos por meio dos conceitos APTO ou NÃO APTO.

11.4 É de responsabilidade da a Escola do Futuro de Goiás -Sarah Luísa Lemos Kubitschek de Oliveira - Unidade Certificadora, a emissão e entrega dos certificados no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, aos alunos que atendam aos requisitos acima mencionados.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Serão considerados documentos de identificação para matrícula, documentos oficiais que contenham foto e impressão digital, válidos em todo o território nacional, expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública e Justiça, pelas Forças Armadas e pela Polícia Militar e Carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos Profissionais regulamentados na forma da lei. As Carteiras de Trabalho e Previdência Social, Passaportes e Carteiras Nacionais de Habilitação que contenham foto e impressão digital. Outros documentos de identificação não serão considerados, inclusive a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), que não contenha impressão digital e foto.

12.2 Os documentos expedidos por órgãos militares e conselhos profissionais que possuam prazo de validade e estiverem vencidos não serão aceitos.



ESCOLA DO FUTURO

12.3 O candidato classificado que não efetivar a matrícula, dentro do prazo estabelecido, será considerado desistente e perderá o direito à vaga.

12.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo Seletivo nos locais indicados no subitem 1.2.

12.5 Para concluir com êxito o curso e receber a certificação, expedida e registrada, o aluno deverá ser considerado APTO e ter no mínimo 75% de frequência.

12.6 Os casos omissos, não previstos ou duvidosos serão resolvidos de imediato, em caráter irrecorrível pela Comissão de Processo Seletivo de Alunos no Centro de Educação, Trabalho e Tecnologia (CETT/UFG).

12.7 A inscrição do candidato neste processo seletivo implicará a aceitação de todos os termos deste Edital. O não cumprimento de qualquer regra ou procedimento para o sorteio e/ou matrícula implicará na desclassificação do candidato.

Goiânia, 05 de Setembro de 2022.



**ESCOLA DO
FUTURO**

Anexo 1 - Quadro de Vagas

MATUTINO				
INSTRUMENTO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	DIAS DA SEMANA	IDADE
VIOLÃO	20	160H	SEGUNDA E QUARTA 07:30-12:00	8 a 10 anos
VIOLÃO	20	160H	TERÇA E QUINTA 07:30-12:00	11 a 13 anos
FLAUTA	10	160H	SEGUNDA E QUARTA 07:30-12:00	8 a 10 anos
FLAUTA	10	160H	TERÇA E QUINTA 07:30-12:00	11 a 13 anos



**ESCOLA DO
FUTURO**

VESPERTINO				
VIOLÃO	15	160H	SEGUNDA E QUARTA 14:00-16:45	11 a 13 anos
VIOLÃO	15	160H	TERÇA E QUINTA 14:00-16:45	Acima de 14 anos
VIOLÃO	30	160H	SEGUNDA À SEXTA 17:00-18:30	Acima de 14 anos
FLAUTA	15	160H	SEGUNDA E QUARTA 14:00-16:45	11 a 13 anos
FLAUTA	15	160H	TERÇA E QUINTA 14:00-16:45	Acima de 14 anos